

MINUTA

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG XX, DE XX DE XX DE 2018

Altera o artigo 37 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 52, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o período de prorrogação dos mandatos dos conselheiros eleitos dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VII, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 37.191, de 28 de agosto de 1995, considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas, assim como o CERH/MG, compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG e o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, nos termos do artigo 33 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e do artigo 3º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º - O §1º do art. 37 da DN CERH-MG nº 52, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “§1º A prorrogação do mandato de que trata o caput será de até 12 (doze) meses.”

Art. 2º - Esta Deliberação Normativa entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de xx de 2018.

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA.

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.